



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EDITAIS

Secretaria de Administração e Finanças - SAF 1

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2022. REF.: Processo nº. 234/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **N. J. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ Nº 00.074.332/0001-10 – **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em serviços de Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água visando atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.181.871,70 (um milhão, cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020700 SECRETARIA DE SAÚDE 17 512 0200 1070 0000 CONSTR.AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABAST.D'ÁGUA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – **PRazo DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço – **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 6 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 – **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013 – **SIGNATÁRIOS:** **MARIA DAYANE MARQUES** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **JOÃO JOSÉ MONTEIRO LOPES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de Setembro de 2022. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EDITAIS

EDITAL N.º 0014/2022 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0035/2022

Interessado (a): RUTEMBERG DA SILVA SOUSA

Endereço: RUA J P ALMEIDA, S/Nº, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice P-01, de coordenadas 3°39'55.41" S e 45°50'39.73" O; deste segue pela FRENTE, limitando-se com a Rua J P Almeida, com azimute de 340° por uma distância de 11,80m, até

chegar ao vértice P-02, de coordenadas 3°39'55.04" S e 45°50'39.86" O; deste segue pelo LADO DIREITO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria de Loides Araújo Silva, com azimute de 250° por uma distância de 7,80m, até chegar ao vértice P-03, de coordenadas 3°39'55.13" S e 45°50'40.09" O; deste segue pelos FUNDOS, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute 161° por uma distância de 11,60m, até chegar ao vértice P-04, de coordenadas 3°39'55.49" S e 45°50'39.97" O; desde segue pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Erlene Passos Castro Diana, com azimute de 70° por uma distância de 8,00m, até chegar ao vértice P-01, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de 92,00m² e perímetro 39,20m.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0014/2022** de 21 de setembro de 2022.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0015/2022 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0022/2022

Interessado (a): GRACINETE ARAÚJO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA DO SOL, Nº 130, MUTIRÃO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice P-01, de coordenadas 3°40'13.38" S e 45°50'29.05" O; deste segue pela FRENTE, limitando-se com a Rua do Sol, com azimute de 52° por uma distância de 7,40m, até chegar ao vértice P-02, de coordenadas 3°40'13.23" S e 45°50'28.86" O; deste segue pelo LADO DIREITO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Gracinete Araújo de Oliveira, com azimute de 324° por uma distância de 38,20m, até chegar ao vértice P-03, de coordenadas 3°40'12.24" S e 45°50'29.57" O; deste segue pelos FUNDOS, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute 236° por uma distância de 9,65m, até chegar ao vértice P-04, de coordenadas 3°40'12.42" S e 45°50'29.83" O; desde segue pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Gracinete Araújo de Oliveira, com azimute de 141° por uma distância de 38,20m, até chegar ao vértice P-01, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de 324,00m² e perímetro 93,45m.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de

publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0015/2022** de 21 de setembro de 2022.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0016/2022 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0023/2022

Interessado (a): CLEYTON COSTA SILVA

Endereço: RUA DO COLÉGIO, S/Nº, B. NOVO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice P-01, de coordenadas 3°40'20.56" S e 45°51'12.19" O; deste segue pela FRENTE, limitando-se com à Rua do Colégio, com azimute de 91° por uma distância de 18,80m, até chegar ao vértice P-02, de coordenadas 3°40'20.58" S e 45°51'11.59" O; deste segue pelo LADO DIREITO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Elismar Silva Pessoa, com azimute de 350° por uma distância de 16,30m, até chegar ao vértice P-03, de coordenadas 3°40'20.05" S e 45°51'11.68" O; deste ainda segue pelo LADO DIREITO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Elismar Silva Pessoa, com um azimute de 87° por uma distância de 6,00m, até chegar ao vértice P-04, de coordenadas 3°40'20.04" S e 45°51'11.49" O; deste ainda segue pelo LADO DIREITO, limitando-se com à Rua 7 de Setembro, com azimute de 334° por uma distância de 20,00m, até chegar ao vértice P-05, de coordenada 3°40'19.45" e 45°51'11.77" O; deste segue pelos FUNDOS, limitando-se com à Rua 12 de Junho, com azimute 264° por uma distância de 27,40m, até chegar ao vértice P-06, de coordenadas 3°40'19.54" S e 45°51'12.65" O; desde segue pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Edinaldo Ribeiro Garré, com azimute de 168° por uma distância de 15,10m, até chegar ao vértice P-07, de coordenadas 3°40'20.03" S e 45°51'12.54" O; deste ainda segue pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Wanda Barros de Sousa, com azimute de 95° por uma distância de 9,70m, até chegar ao vértice P-08 de coordenadas 3°40'20.05" S e 45°51'12.22" O; deste ainda segue pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Wanda Barros de Sousa, com azimute de 176° por uma distância de 15,70m, até chegar ao vértice P-01, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de 790,00m² e perímetro 129,00m.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0016/2022** de 21 de setembro de 2022.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 21/09/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 21092022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	21/09/2022
Validade	21/09/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	FC00EF12B9F2F5DD8AC5A7C3A0AC2026FF427870DBCE50F599D6DA9CB3A35BBB

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 21/09/2022 07:04:28 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.70.254.98
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/105.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **FAJO3-QIUIB-2QKOF-KXQBD**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.